

DECRETO Nº 114/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT POR FORÇA DO DISPOSTO NA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2019.

O **Prefeito Municipal de Acreeúna**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que se encontra vigente a Portaria MPS nº 464/2018, que trata dentre outras coisas do plano de amortização do deficit atuarial; e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de instituir a nível municipal o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de ACREÚNA,

DECRETA:

Art. 1º – A alíquota normal de contribuição patronal será de 13,19% (treze vírgula dezenove por cento), já acrescida da taxa de administração, incidindo sobre a totalidade da remuneração de contribuição definida em lei.

Art. 2º – A alíquota normal de contribuição dos segurados será de 11,00% (onze por cento), incidindo sobre a totalidade da remuneração de contribuição definida em lei.

Art. 3º – Institui-se a título de plano de amortização do déficit atuarial, sendo ônus exclusivo do Município de ACREÚNA, inclusas suas autarquias e fundações, alíquota suplementar conforme tabela abaixo:

ANO	ALÍQUOTAS								
2019	13,40%	2026	27,51%	2033	37,26%	2040	49,51%	2047	61,76%
2020	15,96%	2027	29,44%	2034	39,01%	2041	51,26%	2048	63,51%
2021	17,89%	2028	28,51%	2035	40,76%	2042	53,01%	2049	0,00%
2022	19,81%	2029	30,26%	2036	42,51%	2043	54,76%		
2023	21,74%	2030	32,01%	2037	44,26%	2044	56,51%		
2024	23,66%	2031	33,76%	2038	46,01%	2045	58,26%		
2025	25,59%	2032	35,51%	2039	47,76%	2046	60,01%		

Parágrafo único. A majoração da alíquota suplementar em cada exercício futuro fica previamente condicionada à comprovação de sua necessidade em avaliação atuarial a ser realizada no exercício imediatamente anterior.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de maio de 2019.


Edmar Oliveira Alves Neto
Prefeito Municipal